



REUNIÃO 07/05/2008

3. Urbanismo, Mobilidade e Fiscalização Municipal

3.3. Planeamento Urbanístico

PROPOSTA

ELABORAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DE EXPANSÃO SUL DA
TRAFARIA - RAPOSEIRA

Em 21-09-2005 a Câmara aprovou o Estudo de Enquadramento Estratégico da Costa da Trafaria (elaborado ao abrigo do Protocolo de colaboração com a Urbanizadora da Praia do Sol SA de 18-02-2004)

Dos termos da deliberação consta:

“Aprovar o Estudo de Enquadramento Estratégico da Costa da Trafaria que se constitui a partir da presente deliberação, como instrumento técnico inovador e qualificado capaz de suportar e orientar a elaboração dos subsequentes Instrumentos de Gestão Territorial contextualizando-os em termos Locais e Regionais mas também como Quadro de Referência para actuação da Câmara com vista ao Desenvolvimento da área abrangida tanto no que diz respeito ao relacionamento Interinstitucional como à própria Gestão do Território.”

O território em que se insere a área de intervenção, com uma área de 24.5 ha, corresponde à plataforma da Corvina/Raposeira, logo após a transição da planície litoral feita através da arriba fóssil.

A área é constituída parcialmente pela plataforma existente ao longo da cumeada estendendo-se para a encosta voltada a nascente. Está assim delimitada a nascente pelas estradas militares (de ligação entre o quartel da Trafaria e os antigos Fortes de Alpenas e da Raposeira), pela EN 377-1 e pelo Vale da Enxurrada, a poente pelas

Prop. n.º 2

nt



MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

84

Abas da Raposeira, a sul por uma zona de cabeço desocupado, que constitui a área do Plano de Pormenor da Corvina/Raposeira e a norte pelo limite da vila da Trafaria.

A área de intervenção compreende uma zona de transição entre a zona urbana da Trafaria e o Vale da Enxurrada, que é atravessada pela estrada militar e integra um conjunto de equipamentos, nomeadamente os Bombeiros Voluntários e o Quartel da Trafaria, actualmente devoluto, e uma situação de aterro, onde anteriormente se localizou o Bairro 25 de Abril.

Existem ainda algumas ocupações pontuais no interior do território, sendo a de maior relevância o depósito elevado de abastecimento à Trafaria.

Na proximidade, o Forte da Raposeira constitui a principal referência de ocupação pela peculiaridade arquitectónica. Apesar do seu estado que, desde a sua desafecção, tem vindo a ser alvo de actos de vandalismo, constitui um elemento, conjuntamente com o Forte de Alpenas e com o sistema de vistas impar, com elevado potencial de desenvolvimento enquanto espaço de recreio e lazer e de vocação turística.

O Plano de Pormenor deverá permitir operacionalizar a generalidade das acções identificadas no Estudo de Enquadramento Estratégico da Costa da Trafaria (nomeadamente os designados Projectos-Âncora) avaliando também a sua viabilidade técnico-económica

Assim a Câmara decide:

1. Determinar, nos termos dos nºs 1 e 2 do artº 74º do Dec-Lei 380/99 com a redacção conferida pelo Dec-Lei 316/07 de 19 de Setembro, a elaboração do Plano de Pormenor de Expansão Sul da Trafaria – Raposeira no PRAZO de 7 meses (contados a partir do termo do período de audição pública e descontados nomeadamente os

Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large signature at the top, a signature with 'MS' below it, a signature with 'CB' below it, a signature with 'Car' below it, and a signature at the bottom.



MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

tempos relativos à apreciação dos trabalhos produzidos em cada fase, ao Inquérito Público e, de uma forma geral, à tramitação administrativa do Processo) e de acordo com os TERMOS DE REFERÊNCIA (anexo 1) que resultam dos Estudos (EEE da Costa da Trafaria) até agora realizados e aprovados pela Câmara;

2. Abrir, nos termos dos nºs 1 e 2 do artº 77º do Dec-Lei 380/99 com a redacção conferida pelo Dec-Lei 316/07 de 19 de Setembro, um PERÍODO DE AUDIÇÃO PÚBLICA de 30 dias a partir da data da publicação em Diário da República do AVISO (Anexo 2) cujo teor aqui se dá por inteiramente reproduzido.

Deliberação: Aprovada por unanimidade

Seguimento:

DMPAT - DPU, DAU

Junta de Freguesia da Trafaria



MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials]

Anexo 1

Termos de Referência
para a Elaboração do Plano de Pormenor



TERMOS DE REFERÊNCIA PARA A ELABORAÇÃO

DO

PLANO DE PORMENOR DA EXPANSÃO SUL DA TRAFARIA - RAPOSEIRA

Em conformidade com o estudo de Enquadramento Estratégico da Costa da Trafaria, aprovado pela Câmara em 21-09-2005 e que faz parte integrante deste Processo e considerando o Protocolo de colaboração de 18.02.2004 entre a CMA e a Urbanizadora Praia do Sol.

ENQUADRAMENTO TERRITORIAL DA ÁREA DE INTERVENÇÃO

(planta em anexo)

O território em que se insere a área de intervenção, com uma área de 24.5 ha, corresponde à plataforma da Corvina/Raposeira, logo após a transição da planície litoral feita através da arriba fóssil.

A área é constituída parcialmente pela plataforma existente ao longo da cumeada estendendo-se para a encosta voltada a nascente. Está assim delimitada a nascente pelas estradas militares (de ligação entre o quartel da Trafaria e os antigos Fortes de Alpenas e da Raposeira), pela EN 377-1 e pelo Vale da Enxurrada, a poente pelas Abas da Raposeira, a sul por uma zona de cabeço desocupado, que constitui a área do Plano de Pormenor da Corvina/Raposeira e a norte pelo limite da vila da Trafaria.

A área de intervenção compreende uma zona de transição entre a zona urbana da Trafaria e o Vale da Enxurrada, que é atravessada pela estrada militar e integra um conjunto de equipamentos, nomeadamente os Bombeiros Voluntários e o Quartel da Trafaria, actualmente devoluto, e uma situação de aterro, onde anteriormente se localizou o Bairro 25 de Abril.

Existem ainda algumas ocupações pontuais no interior do território, sendo a de maior relevância o depósito elevado de abastecimento à Trafaria.

Na proximidade, o Forte da Raposeira constitui a principal referência de ocupação pela peculiaridade arquitectónica. Apesar do seu estado que, desde a sua desafecção, tem vindo a ser alvo de actos de vandalismo, constitui um elemento, conjuntamente com o Forte de Alpenas e com o sistema de vistas impar, com



elevado potencial de desenvolvimento enquanto espaço de recreio e lazer e de vocação turística.

ENQUADRAMENTO LEGAL

Constitui enquadramento Legal do Plano:

- Decreto-Lei nº 380/99, de 22 de Setembro, republicado pelo Decreto-Lei nº 316/2007, de 19 de Setembro;
- Declaração de Rectificação nº 104/2007, de 6 de Novembro;
- Decreto-Lei nº 232/2007, de 15 de Junho.

CONTEÚDO MATERIAL E DOCUMENTAL

O Plano de Pormenor, de acordo com os artigos 91º e 92º do Decreto-Lei nº 316/2007, de 19 de Setembro, é constituído por:

- Regulamento;
- Planta de implantação à escala 1:2000;
- Planta de condicionantes à escala 1:2000.

O Plano de Pormenor deve ainda ser acompanhado por:

- Relatório que fundamente as soluções adoptadas, contendo a caracterização da área do PP e a descrição da solução urbanística nas suas diversas vertentes. O Relatório deverá ainda explicitar a adequabilidade do modelo de ordenamento proposto no plano com a disciplina do Plano Director Municipal de Almada e mencionar expressamente as disposições deste que se pretendem alterar ou revogar;
- Programa de execução e plano de financiamento (estrutura de um modelo de gestão a definir através de um mecanismo de perequação);
- Planta da divisão cadastral existente à escala 1:2000;
- Quadro com a identificação e caracterização dos prédios, conforme alínea b) do número 3 do artigo 92º do Decreto-Lei nº 316/2007, de 19 de Setembro;

[Handwritten signatures and initials on the right margin, including 'AB', 'MT', 'GR', and 'AS']



MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

89

[Handwritten signatures and initials]

- Planta de sobreposição da divisão cadastral existente e do parcelamento proposto pelo Plano, explicitando a transformação fundiária à escala 1:2000;
- Quadro com a identificação e caracterização dos novos prédios propostos pelo Plano, conforme alínea d) do número 3 do artigo 92º do Decreto-Lei nº 316/2007, de 19 de Setembro;
- Quadro de transformação fundiária com as relações entre os prédios originários e os resultantes da operação de transformação fundiária proposta pelo Plano;
- Planta com as áreas de cedência para o domínio municipal à escala 1:2000;
- Quadro com a descrição das parcelas a ceder, sua finalidade e áreas dos equipamentos de utilização colectiva;
- Planta de localização à escala 1:25000;
- Planta de enquadramento à escala 1:5000;
- Planta da situação existente à escala 1:2000 – levantamento topográfico;
- Extractos do regulamento, das plantas de ordenamento e de condicionantes do Plano Director Municipal de Almada;
- Extracto actualizado das plantas de ordenamento e de condicionantes do Plano Director Municipal de Almada caso o modelo de ordenamento proposto pelo Plano de Pormenor implique a alteração do PDM-A e/ou das condicionantes legais bem como plantas actualizadas do PDM-A para efeitos de registo na DGOTDU;
- Planta de Síntese ou de Apresentação à escala 1:2000;
- Planta de caracterização acústica (mapa de ruído) à escala 1:2000;
- Planta de modelação do terreno à escala 1:2000;
- Planta com o traçado das infra-estruturas rodoviárias à escala 1:2000;
- Perfis longitudinais dos arruamentos à escala 1:2000 e 1:200;
- Perfis transversais dos arruamentos à escala 1:200;
- Alçados e cortes de conjunto à escala 1:1000;
- Plantas com o traçado esquemático de todas as Redes de Infraestruturas pertinente e respectiva compatibilização à escala 1:2000;
- Planta dos espaços exteriores de utilização pública à escala 1:2000;



- Planta dos espaços verdes de utilização pública à escala 1:2000;
- Planta de execução com as unidades de execução à escala 1:2000;
- Estudos específicos de caracterização e avaliação, físicos, paisagísticos e socio-económicos, em complemento ao relatório, á escala adequada;
- Maquete física à escala 1:2000 ou simulações 3D;
- Planta de enquadramento, contendo a localização do plano no território municipal envolvente, com indicação da área de intervenção e respectiva articulação, designadamente com as vias de comunicação e demais infra-estruturas relevantes, estrutura ecológica, grandes equipamentos e outros elementos considerados relevantes;
- Planta da situação existente, com a ocupação do território à data da elaboração do plano;
- Relatório e ou planta com a indicação das licenças ou autorizações de operações urbanísticas emitidas, bem como das informações prévias favoráveis em vigor, substituível por declaração de câmara municipal comprovativa da inexistência dos referidos compromissos urbanísticos na área do plano;
- Extractos do regulamento, das plantas de ordenamento ou zonamento e de condicionantes dos instrumentos de gestão territorial em vigor na área de intervenção do plano;
- Plantas contendo os elementos técnicos definidores da modelação do terreno, cotas mestras, volumetrias, perfis longitudinais e transversais dos arruamentos e traçados das infra-estruturas e equipamentos urbanos;
- Relatório ambiental que identifique, descreva e avalie os eventuais efeitos significativos no ambiente resultantes da aplicação do Plano e as alternativas possíveis face aos objectivos e ao território;
- Participações recebidas em sede de discussão pública e respectivo relatório de ponderação.

FASES E PRAZOS

De acordo com o enquadramento legal e com a especificidade do território da área de intervenção do Plano, será o seguinte o faseamento dos trabalhos após

90
[Handwritten signatures and initials]



[Handwritten signatures and initials on the right margin]

deliberação da Câmara no sentido da elaboração do Plano de acordo com os presentes Termos de Referência e publicação do anúncio pertinente em Diário da República:

1ª Fase – trabalhos preparatórios

- Comunicação à CCDRLVT da Deliberação da Câmara e dos Termos de Referência;
- Recolha de sugestões e informação dos interessados (audição pública durante 1 mês);
- Início do Acompanhamento da elaboração do Plano pela CCDRLVT, de acordo com o nº 1, do artigo 39º, do DL 316/2007;
- Avaliação da necessidade da elaboração do Relatório Ambiental, de acordo com o artigo 3º (ponto 1 e 2), do DL 232/2007 e do artigo 92º (alínea b do ponto 2), do DL 316/2007.

2ª Fase – elaboração de proposta preliminar – 3 meses para elaboração da proposta

- Análise pela CC DR-LVT e realização das consultas necessárias;
- Aceitação da proposta preliminar com eventuais alterações proposta pela CC DR-LVT e definição preliminar das entidades a consultar;
- Realização de um Fórum de participação pública para divulgação da proposta e recolha de contributos dos interessados.

3ª Fase – proposta do plano – 2 meses para elaboração da proposta

- Audição das entidades representativas dos interesses a ponderar;
- Emissão dos pareceres das entidades;
- Emissão do parecer da CC DR-LVT;
- Promoção das reuniões de concertação.



92
[Handwritten signatures and initials]

4ª Fase – Discussão pública

- Realização do Fórum de participação pública/Reunião da Comissão local de Acompanhamento/Reunião com Decisores Locais, para apresentação da proposta;
- Inquérito público;
- Recolha e tratamento dos contributos do Fórum e Inquérito Público.

5ª Fase – Elaboração da Versão final do Plano – 2 meses para elaboração da proposta

- Parecer da CCDR-LVT sobre a versão final;
- Envio para aprovação pela Assembleia Municipal de Almada.

6ª Fase – Aprovação, Ratificação (eventual), Registo e Publicação

- Aprovação pela Assembleia Municipal de Almada;
- Envio do Plano para apreciação final da CCDR-LVT;
- Envio do processo para a DGOTDU;
- Eventual envio do processo para a SEOT para ratificação governamental (caso se justifique);
- Publicação em Diário da República.

O prazo de elaboração do Plano é de 7 meses contados a partir do termo do período de Audição Pública e descontados nomeadamente os tempos relativos à apreciação dos trabalhos produzidos, ao Inquérito Público e à respectiva tramitação administrativa.

CONSTITUIÇÃO DA EQUIPA TÉCNICA

A equipa técnica multidisciplinar da integrará técnicos (um dos quais será Coordenador), com experiência profissional efectiva de pelo menos três anos, das seguintes especialidades:



93
[Handwritten signature]

- Arquitectura
- Urbanismo
- Engenharia Civil - Infra-estruturas
- Arquitectura Paisagista
- Direito do Urbanismo

A equipa técnica deve integrar ainda, técnicos das seguintes especialidades:

- Economia
- Sociologia
- Transportes
- Geografia
- Engenharia do Ambiente
- Geologia
- Comunicação

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

ENQUADRAMENTO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

A área de intervenção do Plano de Pormenor está enquadrada pelos seguintes instrumentos de gestão territorial:

- Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa (PROTAML);
- Plano Director Municipal (PDM-A).

CONDICIONANTES LEGAIS

Na área de intervenção do Plano as condicionantes legais são referentes a:

- Reserva Ecológica Nacional;
- Infra-estruturas de Transportes, Comunicações e Energia;
- Protecção da Paisagem Natural;



94
[Handwritten signature]

- Defesa nacional

ADEQUABILIDADE DA ESTRATÉGIA DE INTERVENÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA DISCIPLINA URBANÍSTICA E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

A elaboração do Plano de Pormenor surge na sequência do Estudo de Enquadramento Estratégico, promovido pela Câmara Municipal de Almada para um território da Freguesia da Trafaria, que foi elaborado com o objectivo de estabelecer uma visão integrada, capaz de enquadrar posteriores instrumentos de ordenamento que orientem as intervenções de recuperação urbana e ambiental.

Esse estudo procurou identificar cenários para o desenvolvimento desta área do Concelho de Almada, enumerando intervenções prioritárias, acções que carecem de conciliação de interesses entre entidades públicas e privadas, com o objectivo de estabelecer procedimentos operacionais que garantam a implementação de um modelo de intervenção sustentável, num território fortemente marcado por condicionantes ambientais, económicas e sociais.

A compatibilização dessas condicionantes implica a integração de três subsistemas fundamentais, em permanente interacção e cujo equilíbrio carece de uma permanente aferição das suas resultantes:

Sistema ambiental; Sistema sócio-cultural; Sistema económico.

A correcta identificação dos indicadores que referenciam esses sistemas, a ponderação das suas interacções e a necessária harmonização dentro de uma hierarquia de interesses, traduzem o fundamento do Plano de Pormenor, avaliado como uma intervenção prioritária para o ordenamento deste território, e terão reflexo, a nível da caracterização urbanística.

Acresce que da análise dos instrumentos de ordenamento que incidem sobre a área em estudo - PDM Almada - existe a necessidade de efectivar a desafecção de servidões e áreas afectas aos equipamentos militares desactivados, que abarcam parte da área de estudo.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



95
[Handwritten signature]

BASE PROGRAMÁTICA

O Plano de Pormenor Expansão Sul / Raposeira tem como objectivo programático obter um sistema urbano integrado e sustentável, em que os valores naturais sejam salvaguardados dentro da perspectiva de articulação com a expansão sul da Trafaria.

[Handwritten signature]

O plano deve apresentar uma proposta de continuidade a nível do desenho urbano para a área de expansão sul da Trafaria e propor soluções para as áreas construídas e desafectadas (Quartel da Trafaria e ex-Bairro 25 de Abril), que deverão ser potenciadas através de uma requalificação que equacione novas ocupações, em particular para realojamento da população da área da Freguesia da Trafaria.

[Handwritten signature]

Deve ainda resolver os actuais conflitos da ocupação do território e ter em atenção a preservação dos valores naturais, tirando partido da excelente situação de vistas e dos elementos arquitectónicos peculiares (instalações militares).

A salvaguarda da Ribeira da Enxurrada, assim como as ligações de continuidade com os parques públicos a criar na proximidade (ao longo do topo da arriba) e ao futuro parque urbano das Abas da Raposeira, devem também ser previstas.

Destaca-se também a definição das acessibilidades, nomeadamente as locais, entre a Trafaria e a Corvina, e as regionais (IC32), que exigirão uma proposta ao nível da área de protecção e enquadramento adjacente ao espaço canal.

Tendo por referencia os usos e indicadores do P.D.M.A. (em vigor) e de acordo com as indicações (objectivos, acções e projectos ancora) incluídos no E.E.E. da Costa da Trafaria, apontam-se os seguintes objectivos para esta área:

▪ Salvaguarda dos valores naturais e paisagísticos

- Requalificação do leito do Vale da Enxurrada (eventual necessidade de uma bacia de retenção).

- Protecção e valorização da Mata Nacional da Trafaria.

- Estabelecimento de orientações para o usufruto da plataforma como parque urbano equipado sem prejuízo da salvaguarda dos valores naturais e de



[Handwritten signatures and initials on the right margin]

protecção da Arriba, privilegiando os espaços públicos de percurso e estadia, em articulação com uma nova utilização dos Fortes.

▪ **Definição de acessibilidades**

- Definição do sistema de articulação entre a rede existente com o IC 32, e em relação directa com o desenvolvimento do P.P. das Abas da Raposeira. Bem como definição de uma hierarquia viária que afaste os fluxos regionais do núcleo consolidado da Trafaria.

- Correção dos traçados e melhoria das ligações rodoviárias entre a Trafaria e Corvina/Raposeira.

▪ **Ordenar a ocupação ao longo da linha de fecho (Resolução dos conflitos de ocupação do território e revisão de perímetros urbanos)**

- Estabelecer uma proposta de continuidade a nível do desenho urbano, integrando os remates dos aglomerados da Raposeira e Corvina privilegiando o aproveitamento paisagístico.

▪ **Redelimitação das áreas da REN**

- Compatibilização da estrutura ecológica para harmonização dos sistemas ambiental, sócio-cultural e económico, face aos usos propostos.

▪ **Revisão das condicionantes existentes**

- Efectivar a desafecção de servidões militares e compatibilização com os novos usos para as áreas anteriormente afectas a equipamentos militares.

▪ **Articulação das novas áreas urbanas com o espaço natural**

- Delimitação de novas áreas edificáveis, fundamentalmente no limite sul da Vila da Trafaria, articulando-as com as áreas naturais a manter, nas cotas com elas directamente relacionadas, nomeadamente no usufruto de espaços públicos verdes urbanos e eventuais espaços afectos a equipamentos.

- Reordenamento da encosta da Raposeira virada a nascente, disciplinando a construção dispersa aí existente e avaliando nova proposta de ocupação.



MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

- Articulação com os Planos de Pormenor nas fronteiras poente (Abas da Raposeira) e sul (Corvina/Raposeira).
- **Estruturação da grelha de equipamentos**
 - Ponderar, na área do Plano novas áreas de equipamento, designadamente desportivo.

97
[Handwritten signatures and initials]



OCEANO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA - D.P.U./D.E.

ESTUDO DE ENQUADRAMENTO ESTRATÉGICO DA COSTA DA TRAFARIA

ÁREA DE INTERVENÇÃO PARA O PLANO DE PORMENOR DA EXPANSÃO SUL DA TRAFARIA - RAPOSEIRA

TERMOS DE REFERÊNCIA PARA OS PLANOS DE PORMENOR

ANEXO A PROPOSTA PARA Sessão de Câmara



MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

99
[Handwritten signatures and initials]

Anexo 2

Aviso a publicar em Diário da República

Período de Audição Pública



MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

AVISO

ELABORAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR

DE

EXPANSÃO SUL DA TRAFARIA - RAPOSEIRA (Trafaria/Almada)

A Câmara Municipal de Almada torna público que, ao abrigo das suas competências específicas em matéria de elaboração de Instrumentos de Gestão Territorial, determinou, na sua Reunião de 5-12-2007, a elaboração do Plano de Pormenor de Expansão Sul da Trafaria – Raposeira, com uma área de intervenção de 24.5 HA delimitada a norte pela vila da Trafaria, a sul por uma zona de cabeço desocupado na Corvina, a poente pela estrada militar / Abas da Raposeira e a nascente pela EN 377-1 e pelo Vale da Ribeira da Enxurrada.

Os objectivos gerais do Plano visam obter um sistema urbano integrado e sustentável, em que os valores naturais sejam salvaguardados. Pretende-se uma proposta de continuidade a nível do desenho urbano para a área de expansão sul da Trafaria através de uma requalificação que equacione novas ocupações, tirando partido da excelente situação de vistas. Destaca-se também a definição das acessibilidades, nomeadamente as locais, entre a Trafaria e a Corvina e as regionais (IC32).

Apontam-se assim como directivas programáticas:

- Salvaguarda dos valores naturais e paisagísticos
- Definição de acessibilidades
- Ordenar a ocupação ao longo da linha de fecho (Resolução dos conflitos de ocupação do território e revisão de perímetros urbanos)
- Redelimitação das áreas da REN
- Revisão das condicionantes existentes

100
[Handwritten signatures and initials]



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

101

[Handwritten signatures and initials]

- Articulação das novas áreas urbanas com o espaço natural
- Estruturação da grelha de equipamentos

Os Documentos relativos ao Processo e que informaram a tomada de decisão da Câmara, nomeadamente o Estudo de Enquadramento Estratégico da Costa da Trafaria, estarão patentes para consulta nos 30 dias subsequentes à publicação deste Aviso em Diário da República nos seguintes locais:

- Edifício dos serviços Técnicos Municipais

Av^a D. Nuno Álvares Pereira, nº 67

Horário: 8.30 – 15.00h

- Junta de Freguesia da Trafaria

Rua Sacadura Cabral, nº 14

Horário: 9.00-12.30h – 14.00-16.30h

A formulação de sugestões bem como a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração deverão ser endereçadas por escrito à Presidente da Câmara Municipal de Almada (identificando claramente tratar-se de assunto relativo ao Plano de Pormenor) para a seguinte morada:

Rua Trigueiros Martel, nº 1, 2800-213 Almada